



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 421 DE 06 DE ABRIL DE 2017

“Altera a redação do *caput* do Artigo 5º da Lei nº 420, de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A presente Lei dispõe sobre a alteração da redação do *caput* do Art. 5º da Lei nº 420 de 29 de dezembro de 2016, que trata sobre o orçamento do exercício financeiro de 2017.

**Art. 2º** - O *caput* do Art. 5º da Lei nº 420 de 20 de dezembro de 2016 passar a conter a seguinte redação:

“**Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e/ou Legislativo autorizados:**”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 06 de abril de 2017.

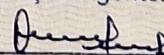
  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

*Quadrado de Anúncio da Prefeitura*

Na data de: 06/04/2017

Conforme legislação vigente.



CPF: 084.272.616-08